



Lei nº 1.477, de 26 de fevereiro de 2009.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 1.436, de 15 de março de 2007, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB do Município de Santa Maria da Boa Vista, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei Municipal n.º 1.436, de 15 de março de 2007, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB do Município de Santa Maria da Boa Vista passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 2.º"

"I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;" (NR)

"IX – um representante do Poder Legislativo" (AC)

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2009.

LEANDRO RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DE PUBLICIDADE DE
ATOS E EDITAIS DA PREFEITURA
EM: 26 / 02 / 09

Alencar
Secretaria de Administração

Rua Nunes Machado 50, - Centro
Santa Maria da Boa Vista - PE - CEP: 56380-000
Departamento Jurídico

Fone (0xx87) 3869-1156 Ramal 207 - CNPJ: 10.358.182/0001-20

www.prefeituraboavista.pe.gov.br / e-mail: juridico@prefeituraboavista.pe.gov.br